

opinião

Editor: Roberto Brenol Andrade
opiniao@jornaldocomercio.com.br

/ PALAVRA DO LEITOR

Hélio Nascimento

Para mim, que acompanho o Hélio Nascimento há anos, ele é o melhor colunista de cinema do Rio Grande do Sul. Escreve crônicas sobre filmes, diretores, atores e atrizes que nos dão vontade de ver os filmes com eles. Nesta última sexta-feira (“O valor dominante”, Crítica de Cinema, caderno Viver, **Jornal do Comércio**, 24/06/2022) fez análise muito boa sobre intelectuais. Hélio sabe tudo sobre cinema. (Otávio Augusto de Ventura, Porto Alegre)



Ciclovias

Aumentar as ciclovias em Porto Alegre é uma boa ideia. A cada dia se vê mais pessoas usando bicicletas, como alternativa para pequenos deslocamentos, e também fugindo do alto preço da gasolina. Aproveito, porém, para lembrar aos que andam de bicicleta - temos rapazes usando as bikes para telentregas - que observem as suas faixas exclusivas e evitem andar nas calçadas, muitos quase atropelando pedestres. (Jairo Ventura)

Ciclovias II

“Plano Diretor Cicloviário de Porto Alegre será atualizado após 13 anos” (Jornal do Comércio, 23/06/2022). O que adianta ter um plano cicloviário se uma avenida não comporta tal iniciativa. Exemplo é a avenida Baltazar de Oliveira Garcia, entre a avenida Adda Mascarenhas até o Terminal Triângulo. Estreitaram a um ponto que dois ônibus não circulam lado a lado, e ainda tem as motos. E criam ciclovia onde circulam uma ou duas bicicletas a cada hora. É um gasto público desnecessário. Mas se não faz, alguns reclamam. (Alexandre Krause)

Pensão de governadores

A pensão para ex-governadores foi feita pensando no então ex-governador Ildo Meneghetti. Após deixar o cargo e tendo muitos problemas financeiros, ele apelou à Assembleia Legislativa por uma pensão. Mas ele, aí, não teria mais nenhum cargo remunerado, inclusive na iniciativa privada. Esse era o espírito da lei. Depois de Ildo Meneghetti, alguns receberam a pensão e continuavam ligados em trabalhos recebendo também, assim houve um desvirtuamento da lei. (Júlio César Tobias Barreto)

Na coluna Palavra do Leitor, os textos devem ter, no máximo, 500 caracteres, podendo ser sintetizados. Os artigos, no máximo, 2300 caracteres, com espaço. Os artigos e cartas publicados com assinatura neste jornal são de responsabilidade dos autores e não traduzem a opinião do jornal. A sua divulgação, dentro da possibilidade do espaço disponível, obedece ao propósito de estimular o debate de interesse da sociedade e o de refletir as diversas tendências.

CIBERSEGURANÇA
SMART SUPPORT

Soluções em TI
Adequação à LGPD
Infraestrutura e segurança
Serviços em nuvem

(51) 3333-7000

Av. Osvaldo Aranha, 1070 (cj. 201) Bom Fim - Porto Alegre

/ ARTIGOS

Dispute Board nos Contratos Administrativos

Lúcia do Couto e Silva

O dispute board é considerado um mecanismo extrajudicial de solução e prevenção de conflitos por meio do qual as partes instituem, em geral, na ocasião da celebração do contrato, um especialista ou um comitê de especialistas para acompanhar sua execução, com vistas a solucionar e prevenir eventuais litígios decorrentes do ajuste. Além de contribuir para a celeridade do processo, o dispute board - traduzido ao português como Comitê de Resolução de Controvérsias - constitui também um importante elemento de transparência, que garante a execução adequada dos contratos e o bom andamento dos projetos, sendo altamente recomendado para o setor da construção civil, o qual envolve, normalmente, relações negociais de longa duração.

No âmbito da Administração Pública brasileira, o dispute board passou a ter tratamento normativo federal com a nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/21), que previu, ainda, a conciliação, a mediação, e a arbitragem como meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias decorrentes de contratos administrativos.

Já o Projeto de Lei nº 2.421/2021, em trâmite na Câmara dos Deputados, regulamenta a instalação de Comitês de Prevenção e Solução de Disputas em contratos celebrados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, tendo o Estado do Rio Grande do Sul praticamente reproduzido o referido texto, ao instituir, mediante a Lei n. 15.812, de março de 2022, a aludida ferramenta.

Segundo a lei estadual, esse instituto pode ter

natureza revisora (recomendações não vinculantes às partes), adjudicativa (decisões vinculantes às partes) ou híbrida (recomendações não vinculantes e decisões vinculantes), sendo que os seus pronunciamentos poderão ser submetidos ao Poder Judiciário ou à arbitragem, em caso de inconformidade. A viabilidade da solução do conflito pode estar prevista no edital e no contrato, inclusive naqueles em curso, se quando houver concordância das partes. Outro aspecto a se notar é que, enquanto no exercício das suas funções, os membros do Comitê são equiparados aos agentes públicos para efeitos de legislação penal e da Lei nº 8.429/1992 (improbidade administrativa).

A justificativa para a adoção do aludido procedimento tomou por base o fato de que tais Comitês vêm sendo muito utilizados no mundo todo e já demonstraram que são capazes de desonerar a estrutura judiciária e, principalmente, preservar o orçamento e cronograma das obras. Afinal, as medidas proferidas em sede de dispute boards acabam por evitar as paralisações dos serviços e a acumulação de pleitos formulados pelas partes.

Advogada da Lamachia Advogados Associados

Parque da Harmonia e a Cultura

Adeli Sell

A promessa é um novo parque, remodelado, cuidado, para erigir a cultura rio-grandense, ou como aparece neste contexto geográfico: a cultura gaúcha. Qual cultura? Do mito do monarca dos pampas? Aquela do mito açoriano, que desdenha a contribuição dos povos originários e dos negros escravizados? A cultura de nossa capital e do Estado é múltipla, multifacetada, plural. E assim ela tem que aparecer com ênfase. Quando se fala em retomada da Festa das Etnias é animador, e esperamos que sejam todas elas, pois aqui houve apagamentos na historiografia oficial. Que ali se façam seminários, cursos, atividades, mostras do que

de fato é o nosso povo e a formação do “continente” rio-grandense. E que consigamos desvendar a História real da formação de nosso Estado, sem os mitos, sem as mentiras que nos impingiram até os dias atuais.

Não vamos esquecer que a palavra gaudério era sinônimo de “bandoleiro”, como muitos tivemos, que gaúcho era algo como o “estranho”. A

mudança foi operada por uma narrativa de louvor ao homem da campanha, das lutas que travamos. E, hoje, o gaudério ou o gaúcho é uma sublimação das guerras civis, a dos Farrapos, da Guerra Civil de 1893-5 e a última de 1924. Ou até mesmo quem ficou com Getúlio Vargas em 1930 ou ficou contra ele.

Não é apenas no campo do simbólico que nos preocupa o “novo parque”, mas como os espaços serão utilizados. Pois ao ser criado, seu caráter era de um bem público de uso especial, numa tênue linha como um bem de uso comum do povo. Era um parque “misto”, pois parte dele era de livre acesso, sem barreiras, noutras partes tinha “uso especial”. Tenho a convicção de que os trâmites para licitar este espaço da forma que foi feito tem escassa base legal, pois até então as atividades comerciais realizadas tinham apenas permissão de uso, o que era a forma jurídica correta. Logo, feitos os trâmites entre a prefeitura e os vencedores da licitação de concessão, cabe à cidadania perguntar e ter respostas do poder público que deve gerenciar e fiscalizar o contrato entre as partes.

Por isso, as perguntas postas não podem causar estranheza ou ofender. O que causa estranheza é que não tenha havido mais questionamentos, seja na Câmara Municipal, seja dos órgãos de fiscalização e controle.

Professor, escritor, bacharel em Direito e ex-vereador de Porto Alegre